

Handwritten signature

PROTOCOLO
CELEBRADO
ENTRE
O
Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures
E O
Instituto Politécnico de Beja

Considerando que:

- a) O Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a Diretora do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- d) Atendendo às linhas de ação descritas no Programa do XXIII Governo Constitucional 2022-26¹, que visa investir no futuro coletivo, reforçando o investimento no ensino superior, procura-se aumentar o número de diplomados, recuperando o atraso de muitas décadas, combatendo as desigualdades por via de um país qualificado, capacitado para os desafios da transição climática e digital. Procura-se assim estimular a entrada e reduzir o abandono no ensino superior, incentivando o acesso dos estudantes do ensino secundário profissional, reforçando incentivos a estudantes economicamente carenciados, deficiência, o alojamento e a diversificação em função dos diferentes perfis dos candidatos e trajetórias profissionais, reforçando a equidade e a justiça social;

¹ <https://www.portugal.gov.pt/gc23/programa-do-governo-xviii/programa-do-governo-xviii-pdf.aspx?v=%C2%ABmllcv%C2%BB=54f1146c-05ee-4f3a-be5c-b10f524d8cee>

Maria

- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
- h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos 29 dias do mês de abril de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, com sede na Rua da República, 2670-468 Loures, representado pela Diretora Maria Irene Tomé Louro, nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, o Instituto Politécnico de Beja, representado neste ato, e nos termos da Lei, pela sua Presidente, Professora Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Mh

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Digital entre o Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, e o Instituto Politécnico de Beja.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo o Instituto Politécnico de Beja e o Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) encaminhar alunos que concluem cursos profissionais para ofertas de âmbito superior em áreas afins, na perspetiva de prosseguimento de estudos (ex. eventos de divulgação, visitas, integração em projetos e/ou comunidades de partilha);
- b) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos, apoio psicossocial e à família, processos de integração, programas de tutoria/mentoria interpares);
- c) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e empresas e programas formativos partilhados);
- d) desenvolver trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica (ex. processos de experimentação, mentoria entre pares, projetos de investigação, avaliação, consultoria científica e tecnológica e de estudo relativos à inovação pedagógica)
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) estabelecer conjuntamente uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (ex. partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. acesso à residência, apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas).

2 – Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica que otimizam a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE, maximizando o ganho de competências STEAM² por parte dos alunos.

² STEAM is an acronym referring to the academic disciplines of Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics

Maria

3 – As práticas educativas para a resiliência e transição climática são amplamente disseminadas em projetos comuns que promovem as competências verdes³, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudável, em comunidades sustentáveis.

4 – Os alunos vivenciam ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, promotores da igualdade de oportunidades, isentos de violência, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-214, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25 e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

5 – O Instituto Politécnico de Beja e o Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

6 – No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, nomeia Maria Irene Tomé Louro como a interlocutora preferencial relativamente ao mesmo.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

³ GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

⁴ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁵ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

Mun

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Loures, 29 de abril de 2023.

Pelo Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures

Por delegação do Presidente



Pelo Instituto Politécnico de Beja

Assinado por: **MARIA DE FÁTIMA NUNES DE CARVALHO**
Num. de Identificação: 043857957
Data: 2023.05.13 13:07:39+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Beja.**

